



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FRANCA – SP

RESOLUÇÃO CMAS N.º 35 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Aprovação Da Adesão ao Cofinanciamento Estadual do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva a ser repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, no exercício de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 8.388 de 06 de abril de 2016, faz saber que:

Considerando a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, com as alterações dadas pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS 145, de 15-10-2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

Considerando a Resolução CNAS 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS;

Considerando a Deliberação CONSEAS/SP 050, de 04 de novembro de 2022, que aprova o repasse de recursos estaduais do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) implantação de serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial para atender demandas locais e regionais;

Considerando a RESOLUÇÃO SEDS Nº 68, de 10 de novembro de 2022 que dispõe sobre o repasse financeiro de recursos estaduais para expansão de serviços da alta complexidade para jovens e adultos com deficiência;

Considerando a Proposta de adesão ao recurso de cofinanciamento Estadual do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva, apresentada pela equipe do Órgão Gestor da Assistência Social de Franca;

Considerando a deliberação deste colegiado do CMAS na 20ª Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a adesão ao recurso financeiro de cofinanciamento Estadual do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva, no valor de **R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais)**, anualmente, para custeio do serviço, e **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil)**, em parcela única, para apoiar a implantação da quarta unidade de Residência Inclusiva no município, a ser repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Caberá ao CMAS a deliberação sobre quaisquer alterações que se façam necessárias no decorrer deste exercício de 2022.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 17 de novembro de 2022.

Rafael Murari Oliveira
Rafael Murari Oliveira
Vice-Presidente do C.M.A.S.
Franca/SP